



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

ATA REUNIÃO DE DIRETORIA E COMISSÃO INTERVENÇÃO COREM 4R

No dia 02 de junho de 2020, a Diretoria do Conselho Federal de Museologia - COFEM realizou sua reunião por SKYPE. Às 16h00 teve início com a chamada online dos membros da Diretoria. Participaram por meio de seus endereços eletrônicos no SKYPE: Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-I, Conselheira Efetiva e Presidente do COFEM, CPF 351.60*.***-**; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes, COREM 3R.0017-IV, Conselheira Efetiva e Vice-Presidente, CPF 106.88*.***-**; Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni, COREM 4R.0022-II, Conselheira Efetiva e Diretora Secretária, CPF 941.72*.***-**; Márcia Silveira Bibiani, COREM 2R.0263-I, Conselheira Efetiva e Diretora Tesoureira, CPF 145.77*.***-**. PAUTA E DEFINIÇÕES COLEGIADAS: 1) COREM 4R; 2) COREM 3R-Dúvidas sobre registro; 3) COREM 1R e 4) Cursos graduação em Museologia, modalidade EAD. **1) COREM 4R:** Primeira ação importante a ser realizada: elaborar a Previsão Orçamentária. Trabalhar com as previsões anteriores e cumprir a legislação. Atualizar Despesas prevendo a locação de uma sala para sede do COREM. Assinar a Previsão Orçamentária (Comissão Interventora). **Comissão de Intervenção: providências.** Foram solicitadas a Auxiliar Administrativa do COREM 4R e recebidas informações sobre a situação financeiro-operacional do Conselho, como controle do patrimônio, cheques ainda em poder do COREM, situação de credores, relação de despesas fixas e variáveis, existência de contratos, situação de adimplência dos registrados. **1.1) Expedição de Ofícios:** - Para TJ Contábil comunicando mudanças no COREM 4R e informar que serão solicitadas informações sobre a situação financeira e contábil do COREM 4R para embasamento da ação. Solicitar a mudança de responsabilidade na Receita Federal- após a eleição da nova Diretoria; - Para TCU comunicando intervenção (SECEX-SP e SECEX TRAB-BSB, para fazer as substituições dos responsáveis no E-Contas); - Para CEF. Enviado à Caixa Econômica Federal o Ofício COFEM 36/2020, para bloqueio das contas corrente e de aplicação; cancelamento de cheques e atualização cadastral com, a indicação da nova titularidade da conta corrente. A gerente de PJ ainda não respondeu. Amanhã, se não houver resposta a Tesoureira Márcia vai mandar e-mail para a Ouvidoria. **1.2) Ciência da ex-presidente do COREM 4R ao Of. COFEM 034/2020.** A Presidência do COFEM e sua Vice-Presidência receberam no dia 31/05/2020 às 22h08 e-mail da Ex-Presidente do COREM 4R, Graziela Carbonari de Almeida Miranda COREM 4R 0246-III (e-mail carbonarigraziela@gmail.com), com o OFÍCIO COREM 4R 17/datado de 31/05/2020 tendo em cópia os Conselheiros remanescentes do COREM 4R e os Presidentes dos COREMs 1ª; 2ª; 3ª, 4ª e 5ªs Regiões. Conteúdo: **1.2.1-** A ex-Presidente do COREM 4R dá ciência ao Ofício COFEM 34 de 26 de maio de 2020 e comunica sua renúncia ao cargo de Presidente e de Conselheira do COREM 4R (seu mandato iria até 31 de dezembro de 2020). Nota: Com a publicação da Resolução COFEM a Presidente do COREM 4R foi afastada em 22/05/2020; **1.2.2-** Responde às questões levantadas pela Ata da 51ª AGE de 16/05/2020, com algumas inverdades sobre o COFEM ao longo do texto. O Ofício será respondido no Relatório com as Conclusões da Comissão de Intervenção; **1.2.3-** Envia um relato sobre a solicitação de registros por oriundos do mestrado da USP, considerando que há irregularidades na obtenção do título, pois o diploma é emitido com expressão: Mestrado em Ciências, seguido do Programa onde a dissertação foi defendida, que no caso em questão é o Programa de Museologia, e comunicou que não registrou ninguém no ano 2020, com base nesse diploma. **1.2.4-** disponibilizou o ofício no grupo Presidentes COREMs, que não tinham conhecimento da situação de intervenção. Providências: A Presidente da Comissão Interventora fez um comunicado ao grupo de presidentes dos COREMs, explicando brevemente a situação da Intervenção. Sobre o caso do diploma do Curso de Mestrado do programa de Museologia da USP, informou que o título outorgado é expedido nos termos regulamentares da Universidade, como Mestre em Ciências no Programa: Museologia. **1.3) Diploma | título outorgado USP.** A Presidente fez um breve relato sobre o assunto comunicando que entrou em contato com a Conselheira Federal Andrea Considera que era Presidente do COREM 4R à época e, que ela a informou sobre as

1/2



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

providências tomadas na ocasião. Andrea informou que solicitou pareceres ao Dr. Claudio Borrego (A.Jur. do CRECI-SP) e ao Advogado Sebastião Tojal e que entrou em contato com o MEC em busca de orientação, mas não existe nada no Ministério sobre esse assunto. Após encaminhou ofício à Reitoria da USP que respondeu invocando seu Regimento para a Pós-Graduação, onde consta como os diplomas seriam emitidos: no caso do Programa de Pós-Graduação Interunidades de Museologia – Mestre em Ciências, seguido do nome do Programa. Após todas as consultas, o COREM 4R decidiu dar o registro e anexar na pasta de cada um dos oriundos do Programa de Pós-Graduação da USP, categoria II, os pareceres que fundamentaram a decisão do Conselho. **1.3.1** Definições da Diretoria - Solicitar a auxiliar administrativa do COREM 4R, Sra. Sonia o levantamento dos pedidos de registro, considerando: o primeiro pedido e a seguir, um de cada ano. O período corresponde aos anos de 2015 a 2020. Levantar nos arquivos do COREM 4R o que tem de documentos (ofícios, pareceres, sobre esse assunto). - Arquivo COFEM: levantar o que existe sobre o assunto (quando for possível ir à sede). Digitalizar tudo e enviar para o e-mail da Comissão. No caso dos documentos do Museólogo, enviar o arquivo com o número de registro de cada um, pois no Ofício 17 /COREM 4R existe uma listagem com nome e número de registro. - Comissão de Intervenção envia para a Comissão de Formação e Aperfeiçoamento (CFAP). O documento final será enviado para o Assessor Jurídico que dará o Parecer Final. **1.4-** Com a finalização da Instrução Normativa, pela CLN, normatizando as funções da Comissão, as tarefas serão distribuídas por cada um de seus membros. Publicar a IN no site do COFEM e do COREM 4R. A Diretora Secretária ficará responsável pelas respostas aos Conselheiros. **1.5-** Comunicar as ações da Comissão aos seus três conselheiros suplentes e publicar no site do COREM 4R para conhecimento dos registrados e demais interessados. **1.6-** Verificar em que bases foi efetuada a contratação da auxiliar administrativa da 4R – dias e horários trabalhados e demais questões pertinentes. **1.7-** Iniciar os trabalhos de preparação da Portaria para novo Processo Eleitoral do COREM 4R (Contatar a CLN-Cristina Pons). Dar início aos contatos com os registrados para entrevistas e sensibilizar para candidatura. **2) COREM3R-Dúvidas sobre registro.** Inga informou que orientou o Presidente do COREM 3R a registrar a empresa Muse Brasil, mesmo sendo a museologia uma atividade secundária no seu CNPJ, pois a empresa desenvolve atividades compatíveis com o Art. 15 da Lei 7287/1984. Respondeu, entre outras orientações, à Museóloga Alahna Rosa, do COREM 3R, sobre a questão de não haver condições de registro como MEI. **3) COREM1R.** Esse Regional encontra-se com dificuldades de formar a Diretoria, pois a Conselheira Tesoureira que tomou posse em fevereiro solicitou desligamento do mandato. A orientação foi para ver com o Vice se ele assumiria a Tesouraria, mas ele não aceitou. A Presidente do COREM 1R vai conversar com a Conselheira Djane e depois informará ao COFEM. **4) Cursos graduação em Museologia, modalidade EAD.** A Presidente informa que chegou mais um pedido de informação sobre cursos de EAD. Dessa vez, sobre a UNIASELVI, que aparece como ativa no site do MEC. As 18h00 nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Maria Eugênia Saturni, Dir. Secretaria, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

2/2

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes

COREM 3R 0017-IV - Conselheira Efetiva e Vice-presidente COFEM

Márcia Silveira Bibiani

COREM 2R 0263-I - Conselheira Efetiva e Diretora Tesoureira COFEM.

Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni

COREM 4R 0022-II - Conselheira Efetiva e Diretora Secretária COFEM.

Rita de Cássia de Mattos



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

COREM 2R 0064-I - Conselheira Efetiva E Presidente COFEM.